

NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

LICENCIAMENTO DE AÇÕES DE ATERRO OU ESCAVAÇÃO QUE CONDUZAM À ALTERAÇÃO DO RELEVO NATURAL E DAS CAMADAS DO SOLO ARÁVEL

Referência: NIP_DGU_044_001_B0.0

Objetivo: Definir a documentação necessária à instrução do procedimento de licenciamento de ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

Âmbito: Procedimento de licenciamento de ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, ao abrigo do artigo 1º do DL n.º 139/89 de 28 de abril.

1. NOTA PRÉVIA:

- A apresentação do pedido é realizada informaticamente através da plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da câmara municipal em <https://servicosonline.cm-tvedras.pt> mediante prévio registo.
- Em alternativa pode optar pela apresentação do pedido através de atendimento mediado a realizar no balcão de atendimento único da Câmara Municipal, mediante o pagamento da taxa de mediação.
- O requerimento específico do pedido é preenchido no momento da sua submissão, em formulário próprio disponível para o efeito, na plataforma de serviços online da Câmara Municipal.
- Os elementos instrutórios para a submissão do pedido devem ser previamente organizados na componente digital exclusivamente através do construtor de processos eUrb disponível em <https://eurb.cm-tvedras.pt>.
- A junção de elementos ou apresentação de especialidades a pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, submetidos antes de 04-12-2023, que se encontrem em tramitação, em fase de saneamento, aprovação de arquitetura ou especialidades, deve ser acompanhada de cópia dos mesmos em suporte papel, devidamente assinados e rubricados pelo técnico autor do projeto.
- Para o presente efeito o requerente é entidade singular ou coletiva com legitimidade para iniciar o procedimento. Sempre que o pedido for submetido por outra pessoa que não se encontre legalmente ou contratualmente autorizada para o efeito, deve ser apresentada declaração subscrita pelo requerente a autorizar a submissão do pedido.
- Em caso de necessidade de apoio técnico na utilização das plataformas digitais poderá consultar o suporte através do endereço de correio eletrónico suporte.eurb@cm-tvedras.pt ou através da linha telefónica 261 320 722.
- A Câmara municipal disponibiliza minutas facultativas para a elaboração de termos de responsabilidade e outras declarações necessárias à submissão do pedido, bem como documento para a realização de estimativas de encargos urbanísticos e compensações. As minutas e documentos para elaboração de estimativas, encontram-se disponíveis no construtor de processos eUrb, no elemento instrutório específico do tipo de pedido selecionado.

2. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS:

- Nos pedidos de licença de ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável deverão ser apresentados os seguintes elementos:
 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1;
 - Certidão do registo comercial ou código de acesso permanente, quando aplicável;
 - Declaração de autorização concedida pelo requerente para a submissão do pedido, quando aplicável, conforme alínea i) do ponto 1;
 - Memória descritiva:
 - Área objeto do pedido;
 - Caracterização da ação de aterro ou escavação pretendida incluindo a indicação do tipo de solo e coberto vegetal bem como da área e volumetria do aterro ou escavação propostos;

- f) Fotografias a cores que mostrem as confrontações da parcela, quer com a via pública, quer com as parcelas confinantes, bem como de todas as edificações existentes;
- g) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- h) Levantamento topográfico, à escala de 1:500 ou superior, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano). O levantamento topográfico deve conter a indicação dos vértices do prédio e de todas as edificações, numa faixa envolvente maior ou igual a 10 m, contados a partir do limite do mesmo, no qual devem estar representados de forma inequívoca os prédios confinantes, devendo ainda respeitar a forma de apresentação a definir em regulamento municipal para instrução de processos em formato digital;
- i) Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, indicando o aterro e/ou escavação proposta. A planta de implantação deve ser devidamente cotada, devendo constar a indicação do diferencial entre a cota do arruamento e as cota de terreno alteradas, os afastamentos aos eixos da via pública, edificações e muros e ainda a indicação dos locais de instalação de recipientes de resíduos sólidos, postos de transformação, depósitos de gás e estação de tratamento de águas residuais, quando existentes;
- j) Projeto de execução dos trabalhos, incluindo estudo volumétrico e perfis, com as respetivas cotas de nível da modelação do terreno e envolvente numa distância mínima de 5 m, com indicação das alterações pretendidas (aterros e desaterros) e volumetrias das edificações confinantes nas escalas 1:200 ou 1:500;

3. FORMATO E CARACTERIZAÇÃO DOS FICHEIROS EM FORMATO DIGITAL:

3.1. Os elementos deverão ser apresentados em ficheiros informáticos nos seguintes formatos (n.º1 do art.º 4º do RMIPFD):

- a) Formato PDF/A para peças escritas;
- b) Formato PDF/A e DWFX para peças desenhadas do(s) projeto(s) de arquitetura e especialidades, incluindo o “levantamento topográfico” a “planta de implantação”;
- c) Formato vetorial (DWG ou DXF) para o “levantamento topográfico”, “planta de implantação”.

3.2. Os ficheiros informáticos devem respeitar as seguintes características:

- a) Todos os ficheiros em formato DWFX e DWG devem permitir a identificação e controle da visibilidade dos Layers (n.º2 do art.º 4º do RMIPFD).
- b) O nome dos ficheiros e documentos deve respeitar o descrito no n.º3 a 6 do art.º 4º do RMIPFD.
- c) Os ficheiros individuais que constituem o processo devem respeitar o tamanho máximo previsto na plataforma “eUrb” (n.º7 do art.º 4º do RMIPFD).
- d) Em situações excecionais devidamente fundamentadas do ponto de vista técnico e mediante requerimento, poderá ser autorizado que os ficheiros excedam os limites máximos definidos no número anterior (n.º8 do art.º 4º do RMIPFD).
- e) A resolução mínima dos ficheiros PDF/A é de 300 DPI (n.º9 do art.º 4º do RMIPFD).

3.3. Em todas as folhas ou páginas que constituem as peças escritas e desenhadas do processo, deverá existir um espaço livre localizado na parte superior direita da folha, com dimensão de 3,5cm contados do limite superior por 4,5cm contados do limite da lateral direito, reservado aos serviços da câmara municipal, designadamente para autenticação digital, devendo o espaço salvaguardar a esquadria de acordo com a NP-718 (n.º10 do art.º 4º do RMIPFD).

3.4. O ficheiro digital (vetorial) do levantamento topográfico e da planta de implantação deve respeitar as seguintes condições (n.º1 do art.º 5º do RMIPFD):

- a) As peças desenhadas em formato DWG ou DXF deverão estar referenciadas ao Sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89 em planimetria e altimetria;
- b) O desenho vetorial deverá ser estruturado para que as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho para a escala 1:500 ou superior.

3.5. O levantamento topográfico deve conter os objetos descritos no catálogo de objetos apresentado no Anexo I do RMIPFD, sendo a utilização dos layers e características dos mesmos de utilização opcional, devendo, no entanto, conter a implantação dos seguintes elementos (n.º2 do art.º 5º do RMIPFD):

- a) Definição dos arruamentos com arranques mínimos de 10 metros para cada um dos lados do terreno;
- b) Representação das cotas altimétricas da área de intervenção e da faixa de 10m envolvente à mesma, incluindo dos terrenos confinantes, que possibilite aferir as diferenças de níveis da modelação proposta;
- c) Definição das empenas e cumeeiras das construções confinantes voltadas para a área de intervenção e respetivas cotas altimétricas.
- d) Pontos cotados e curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,2 ou 0,5 metros;
- e) Cotas no topo dos muros confrontantes, em layer próprio;
- f) Polígono fechado com a delimitação do cadastro da propriedade, com a designação «LimCadastro» em layer próprio independente.

3.6. A Planta de implantação deve ser sobreposta sobre levantamento topográfico e conter layers independentes nas seguintes situações (n.º3 do art.º 5º do RMIPFD):

- a) Polígono fechado com a delimitação do cadastro da propriedade, com a designação «LimCadastro»;
- b) Polígono fechado com a delimitação da área de intervenção com a designação «LimIntervencao», coincida ou não com a totalidade da propriedade;